



## **DELIBERAÇÃO CAU/ES Nº 67, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

Aprova o relatório e parecer do conselheiro relator no Processo Ético-Disciplinar nº 125/2015.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das competências previstas no art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 53ª Sessão Plenária realizada no dia 01 de agosto de 2017, após análise do assunto em referência e,

Considerando o disposto no art. 34, IX da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que estabelece que compete aos CAUs julgarem em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando o disposto no art. 28 da Resolução CAU nº 34, de 6 de setembro de 2012, que prevê que o Plenário do CAU/UF fará o julgamento do processo ético-disciplinar considerando as informações do respectivo relatório e parecer da Comissão de Ética e Disciplina;

Considerando o relatório e parecer da relatora, Conselheira Mônica Fittipaldi Binda, fls. 181/183, aprovado por unanimidade na 41ª reunião da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CED-CAU/ES), realizada no dia 20 de junho de 2017, na sede do CAU/ES, que concluiu ter a denunciada infringido a regra constante do subitem 1.2.1 do Código de Ética e Disciplina do CAU, bem como o disposto nos incisos IX e X do artigo 18 da Lei 12.378/2010 e pela aplicação das penalidades de advertência reservada e multa de 5 (cinco) anuidades, previstas no anexo da Resolução CAU nº 58, de 05 de outubro de 2013, pois a profissional não é reincidente e por não haver circunstâncias agravantes.

### **DELIBEROU:**

1. Aprovar, por unanimidade e na íntegra, o relatório e parecer da relatora, Conselheira Mônica Fittipaldi Binda, referente ao Processo Ético-Disciplinar nº 125/2015, aprovado por unanimidade na 41ª reunião da CED-CAU/ES, realizada no dia 20 de junho de 2017.
2. Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Vitória, 01 de agosto de 2017.

**Tito Augusto Abreu de Carvalho**  
Presidente do CAU/ES